



DECISÃO

PROCESSO – 014465/2024.

Origem – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto – Contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº. 14.133/21.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a contratação do grupo musical "Tremendões", por inexigibilidade ao procedimento licitatório, na forma do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para realizar 1 (uma) apresentação musical com 1 hora e 30 minutos de duração, no dia 12 de outubro de 2024, às 22 horas, durante a programação do evento "Sanfonilha", que acontecerá no Distrito de Baunilha, Colatina/ES, no valor de R\$ 19.00,00 (desenove mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 35-39, Parecer Jurídico do Ilmo. Consultor Jurídico, Dr. Cristiano Albano Balarini, opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art.74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **desde que observadas as recomendações apresentadas no parecer jurídico.**

À fls. 40-41 consta manifestação do Exmo. Procurador-Geral, Dr. Guilherme de Castro Pereira, ratificando com acréscimo o supracitado parecer.

Ante o exposto e mais o que consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **AUTORIZO** a contratação do grupo musical "Tremendões", por inexigibilidade ao procedimento licitatório, na forma do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Ato Contínuo, remetam-se os autos à Superintendência de Pesquisa e Compras Direta para prosseguimento com relação ao Código CidadES e demais providências cabíveis nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, 17 de julho de 2024.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito



DECIDIDO

PROCESO - 01402/2024

Objeto - Decisão Municipal de Criação e Implantação

Assunto - Criação de uma comissão para realização de estudos e pesquisas no âmbito do município de Santo Antônio, Paraná, em 14/03/2024.

Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. [nome], [cargo], [qualificação], para a criação de uma comissão para realização de estudos e pesquisas no âmbito do município de Santo Antônio, Paraná, em 14/03/2024. O requerente alega que a criação desta comissão é necessária para a realização de estudos e pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento do município.

Considerando que o requerente é servidor público municipal, e considerando que a criação de uma comissão para realização de estudos e pesquisas é de interesse do município, decide-se criar a comissão, composta por [número] membros, para a realização dos estudos e pesquisas, em 14/03/2024.

A lei 4041, de 14/03/2024, que dispõe sobre a criação de comissões, é aplicada ao caso, em 14/03/2024.

Para a criação da comissão, é necessário que o requerente apresente um projeto de lei, em 14/03/2024.

Assim, decide-se criar a comissão, composta por [número] membros, para a realização dos estudos e pesquisas, em 14/03/2024.

Dispõe-se sobre a criação da comissão, em 14/03/2024.

Carimbo: 14 de julho de 2024

JOÃO CARLOS BALDISSINI
Prefeito